



PORTARIA Nº 1.172/2022.

PUBLICADO NESTA DATA DE
ACORDO COM O ART. 108 DA LOM

Em 17/08/2022

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Mayra Thaila P e Pinheiro
Diretora SEMAD

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO
JOÃO DE PIRABAS, NO USO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS
PELO INCISO VII DO ART. 63 DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO o objeto da Portaria de Concessão de aposentadoria encaminhada a servidora Sra. **ELZENITA DOS SANTOS DA SILVA** pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CONSIDERANDO ainda o objeto do requerimento interposto pela requisitante através do Processo nº 880/2022–GAB.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora Sra. **ELZENITA DOS SANTOS DA SILVA**, MAT. Nº 2991, no cargo efetivo de **PROFESSOR PEB I, NIVEL II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

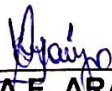
Parágrafo Único. Os proventos da aposentadoria de que trata este artigo são aqueles constantes da Carta de Concessão/ Memória de Cálculo do INSS, com todos os direitos e vantagens a ele inerentes.

Art. 2º. A servidora, ora mencionada no artigo anterior, fica dispensada do exercício das atribuições inerentes do cargo de **PROFESSOR PEB I, NIVEL II**, em virtude da concessão do benefício do INSS, deixando assim vacância do cargo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas - PA, em 17 de agosto de 2022.



KAMILY MARIA F. ARAÚJO GOMES
Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA.

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, de acordo com o Artigo 108 da LOM, e, disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (<https://saojoaodepirabas.pa.gov.br/>).

CIENTE: _____